



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

PROTOCOLO DE MATÉRIA LEGISLATIVA

Protocolo nº: 10874/2024

Matéria: Projeto de Lei nº 575/2024

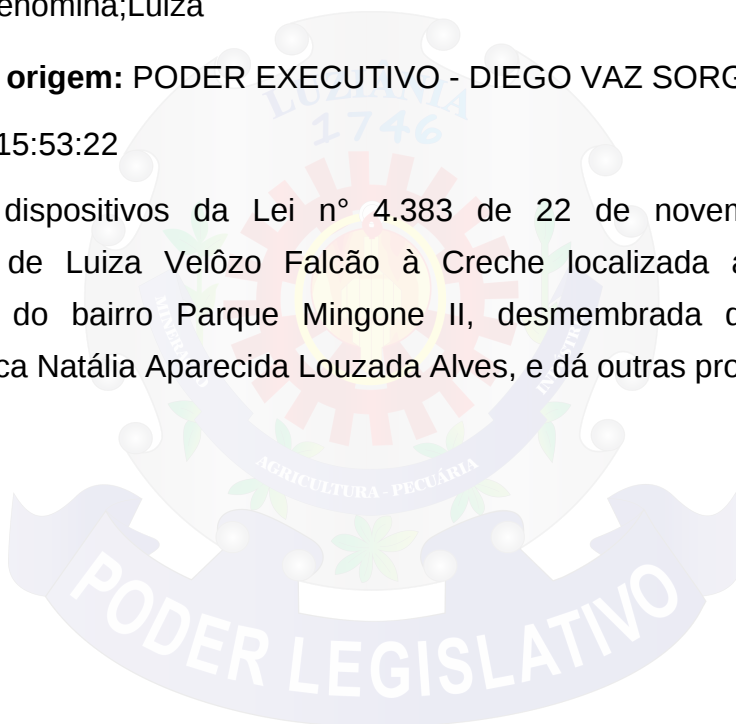
Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Assunto: Cria e denomina;Luiza

Departamento de origem: PODER EXECUTIVO - DIEGO VAZ SORGATTO

Data: 02/09/2024 15:53:22

Ementa: "Altera dispositivos da Lei nº 4.383 de 22 de novembro de 2021, que dá denominação de Luiza Velôzo Falcão à Creche localizada a Avenida 3, praça 3, área especial do bairro Parque Mingone II, desmembrada do Centro Municipal de Educação Básica Natália Aparecida Louzada Alves, e dá outras providências".



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060



GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 036, DE 02 DE SETEMBRO DE
2024

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que, altera dispositivos da Lei nº 4.383 de 22 de novembro de 2021, que dá denominação de Luiza Velôzo Falcão à Creche localizada na Avenida 3, praça 3, área especial do bairro Parque Mingone II, desmembrada do Centro Municipal de Educação Básica Natália Aparecida Louzada Alves, e dá outras providências.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da referida propositura **SE FAÇA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, (URGENTÍSSIMA), NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 036, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Altera dispositivos da Lei nº 4.383 de 22 de novembro de 2021, que dá denominação de Luiza Velôzo Falcão à Creche localizada na Avenida 3, praça 3, área especial do bairro Parque Mingone II, desmembrada do Centro Municipal de Educação Básica Natália Aparecida Louzada Alves, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 4.383, de 22 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cria e denomina a Creche Luiza Velôzo Falcão, localizada na Avenida 3, Praça 3, Área Especial do Bairro Parque Mingone II, desmembrada do Centro Municipal de Educação Básica Natália Aparecida Louzada Alves, e dá outras providências.”

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.383, de 22 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada e denominada como Creche Luiza Velôzo Falcão a Creche localizada na Avenida 3, Praça 3, Área Especial do Bairro Parque Mingone II, desmembrada do Centro Municipal de Educação Básica Natália Aparecida Louzada Alves.”

Art. 3º Ficam ratificadas as demais normas regulamentadas pela Lei Municipal nº 4.383, de 22 de novembro de 2021.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminho à apreciação e votação para essa Colenda Câmara Municipal, altera dispositivos da Lei nº 4.383 de 22 de novembro de 2021, que dá denominação de Luiza Velôzo Falcão à Creche localizada na Avenida 3, praça 3, área especial do bairro Parque Mingone II, desmembrada do Centro Municipal de Educação Básica Natália Aparecida Louzada Alves, e dá outras providências.

A necessidade de alteração decorre do fato de que, na redação original da Lei, a creche foi apenas denominada, sem que sua criação fosse formalmente estabelecida. Para garantir uma melhor adequação jurídica e administrativa, bem como para permitir que a creche possa receber os recursos necessários ao seu funcionamento, torna-se imprescindível a criação formal da unidade de ensino. Além disso, busca-se assegurar a clareza quanto à sua localização e origem, bem como reforçar sua autonomia ao desmembrá-la do Centro Municipal de Educação Básica Natália Aparecida Louzada Alves.

Ao propor este ajuste, o Executivo Municipal reafirma seu compromisso com a transparência e a eficácia na elaboração das normas municipais, garantindo que os textos legislativos estejam em conformidade com as melhores práticas de redação e técnica legislativa.

Ressalta-se, ainda, que as demais disposições da Lei Municipal nº 4.383/2021 permanecem inalteradas, de modo a preservar os objetivos inicialmente previstos, enquanto se promove o aperfeiçoamento da norma.



Por fim, a aprovação deste Projeto de Lei contribuirá para a correta execução das políticas públicas voltadas à educação infantil no Município de Luziânia, fortalecendo o papel da Creche Luiza Velôzo Falcão no atendimento à comunidade local.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA